

trativa dos Aproveitamentos Hidráulicos da Madeira, a construção da central hidroeléctrica da Fajã da Nogueira, no prazo de três anos, incluindo as respectivas obras de derivação e linhas de transporte de energia, ao abrigo do plano de aproveitamentos hidráulicos da Madeira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33 158, de 21 de Outubro de 1943, com as alterações ulteriormente introduzidas, nos termos dos artigos 2.º e 21.º do mesmo diploma.

Art. 2.º Para fazer face aos encargos das obras a que se refere o artigo anterior, cujo limite se fixa em 33 000 contos, será concedido à Comissão um empréstimo até ao montante de 20 000 contos.

Art. 3.º O empréstimo será contratado com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, pela Comissão Administrativa dos Aproveitamentos Hidráulicos da Madeira e pela Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, ficando esta última desde já autorizada a assumir os encargos de juros e amortizações, uma vez extinta aquela Comissão.

§ único. Nos orçamentos privativos das duas entidades serão obrigatória e sucessivamente inscritas as verbas necessárias à satisfação dos encargos contratuais referidos no corpo deste artigo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Maio de 1965. —
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 291

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933:

a) Reforçar com a importância de 5000\$ a verba do capítulo 11.º, artigo 286.º «Exercícios findos — Para pagamento das despesas de exercícios findos referidas no artigo 57.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o corrente ano, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 283.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da referida tabela de despesa.

b) Reforçar com a importância de 20 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 268.º, n.º 14), alínea b), 1.ª «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Macau para o corrente ano, tomando como contrapartida

igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 7.º

Serviços de fomento

Repartição Provincial dos Serviços de Economia e Estatística Geral

Despesas com o pessoal:

Artigo 198.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	11 125\$00
N.º 2) «Pessoal contratado»	8 875\$00
	20 000\$00

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em S. Tomé e Príncipe os seguintes créditos especiais em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província para o corrente ano, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos:

a) Um de 200 000\$, destinado ao apetrechamento de departamentos públicos;

b) Um de 250 000\$, destinado ao restauro da Capela do Bom Despacho;

c) Um de 500 000\$, destinado à conclusão de uma escola primária e respectivos anexos no Bairro do Aeroporto de S. Tomé;

d) Um de 600 000\$, destinado a despesas com a aquisição de maquinaria para conservação de estradas;

e) Um de 700 000\$, destinado a grandes reparações no edifício do tribunal da comarca e seu apetrechamento.

Ministério do Ultramar, 19 de Maio de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, José Coelho de Almeida Cota, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe e Macau. — J. Cota.

Portaria n.º 21 292

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 10 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 8.º, n.º 2) «Pagamento de serviços — Despesas de comunicações — Telefones», da tabela de despesa do orçamento privativo da Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica para o corrente ano, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 13.º, n.º 1), alínea a) «Diversos encargos — Publicidade e propaganda — Publicidade — Publicação de diversos estudos e trabalhos, incluindo relatórios, pareceres, obras científicas e elementos estatísticos», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 19 de Maio de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, José Coelho de Almeida Cota, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 21 293

Considerando que o Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, não foi aplicado a Cabo Verde, porque na altura